



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 328, de 28 de novembro de 2025

Dispõe sobre a proposta de estrutura tarifária da prestadora de serviço Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - SANEACÉU, conforme processo nº 202500052002661.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no § 8º, do art. 56, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que trata sobre a conta mínima baseada em quantidade mínima de consumo ou utilização do serviço relativo as tarifas;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

Considerando o Relatório de AIR Nº 10/2025 (SEI nº 78453354), que trata do relatório de análise de impacto regulatório para escolha da alternativa de estrutura tarifária a ser implementado pelo Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - SANEACÉU.

Considerando a Nota Técnica nº 27/2025 (SEI nº 77142428), que trata do estudo técnico sobre a tarifa do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Chapadão do Céu, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no 24 de novembro de 2025, com decisão por unanimidade, durante a 22ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nova estrutura tarifária da prestadora de serviço Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - SANEACÉU:

I - para a tarifa de água e esgoto, os valores definidos na tabela tarifária constante no Anexo I desta resolução;

II - para conta mínima os valores definidos na tabela tarifária constante no Anexo I desta resolução;

III - para a Tabela de Serviços Complementares, os valores definidos no Anexo II desta resolução.

Art. 2º. Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela prestadora de serviço Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - SANEACÉU, conforme Anexo I e II.

Art. 3º. A SANEACÉU deverá tornar pública a nova estrutura tarifária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 4º. A SANEACÉU deverá disponibilizar em seu sítio e postos de atendimento para consulta dos interessados as tabelas de que tratam os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

ANEXO I**ESTRUTURA TARIFÁRIA****1. CONTA MÍNIMA (Lei Estadual nº 14.939/2004, art. 57, §8º):**

Serão cobradas por economia de água e esgoto faturadas os seguintes valores mínimos:

Categoria Residencial Social	R\$ 10,94 /mês para abastecimento de água e R\$ 5,48/mês para esgotamento sanitário
Categoria Residencial Normal	R\$ 25,30 /mês para abastecimento de água e R\$ 12,71/mês para esgotamento sanitário
Categoria Comercial	R\$ 32,70 /mês para abastecimento de água e R\$ 19,57/mês para esgotamento sanitário
Categoria Público	R\$ 37,38 /mês para abastecimento de água e R\$ 22,42/mês para esgotamento sanitário

2. TARIFAS / CONSUMO:

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	unidade
Residencial Social	0 a 10 m ³	10,94	5,48	R\$/mês
	11 a 15 m ³	1,09	0,55	R\$/m ³

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	unidade
Residencial	0 a 10 m ³	25,30	12,71	R\$/mês
	11 a 15 m ³	2,62	1,31	R\$/m ³
	16 a 20 m ³	2,82	1,41	R\$/m ³
	21 a 25 m ³	3,01	1,51	R\$/m ³
	26 a 30 m ³	3,42	1,71	R\$/m ³
	31 a 40 m ³	3,89	1,94	R\$/m ³
	41 a 50 m ³	3,97	1,99	R\$/m ³
	> 50 m ³	4,64	2,32	R\$/m ³
Comercial	0 a 10 m ³	32,70	19,57	R\$/mês
	11 a 15 m ³	3,03	1,82	R\$/m ³
	16 a 20 m ³	3,35	2,01	R\$/m ³
	21 a 25 m ³	3,82	2,29	R\$/m ³
	26 a 30 m ³	4,34	2,61	R\$/m ³
	31 a 40 m ³	5,03	3,02	R\$/m ³
	41 a 50 m ³	5,14	3,09	R\$/m ³
	> 50 m ³	5,14	3,08	R\$/m ³
Pública	0 a 10 m ³	37,38	22,42	R\$/mês

	11 a 15 m ³	4,06	2,43	R\$/m ³
	16 a 20 m ³	4,35	2,61	R\$/m ³
	21 a 25 m ³	4,52	2,71	R\$/m ³
	26 a 30 m ³	4,63	2,78	R\$/m ³
	31 a 40 m ³	4,74	2,84	R\$/m ³
	41 a 50 m ³	4,82	2,89	R\$/m ³
	> 50 m ³	5,07	3,04	R\$/m ³

ANEXO II**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES****ITEM I - TAXAS**

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
T01	Taxa de Ligação de Agua com Hidrômetro	302,96
T02	Taxa de Religação	21,98
T03	Taxa de Expediente	4,87
T04	Taxa de Reativação de Agua	85,51
T05	Taxa de Violação de Lacre	146,59
T06	Taxa de Violação de Lacre (REINCIDENCIA)	293,18

ITEM II - ALTERAÇÕES

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
MA01	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distancia de 1 a 10m, a pedido do consumidor	146,60
MA02	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distancia de 11 a 15m, a pedido do consumidor	195,45
MA03	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distancia de 16 a 20m, a pedido do consumidor	244,33
MA04	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distancia de 21 a 25m, a pedido do consumidor	293,18
MA05	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distancia de 26 a 30m, a pedido do consumidor	342,04
MA06	Mudança de local de ligação de esgoto a pedido do consumidor	244,32
SH07	Substituição de hidrômetro violado	58,63

SC08	Substituição de cavalete quebrado por terceiros	48,86
DE09	Desentupimento de esgoto em rede particular comercial a pedido do consumidor	586,37
DE10	Desentupimento de esgoto em rede particular residencial a pedido do consumidor	293,18

ITEM III - PENALIDADES

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
PI01	Penalidade pecuniária por violação/deprecação ou inversão de hidrômetro	97,73
PI02	Penalidade pecuniária por intervenção ou violação do ramal predial e/ou padrão de água	97,73
PI03	Penalidade pecuniária por ligação clandestina (água ou esgoto) ou by-pass	146,59
PI04	Penalidade pecuniária por lançamentos de efluentes não domésticos e inadequados em rede coletora de esgoto, que convergem para Estação de Tratamento de Esgoto	2.443,20
PI06	Penalidade pecuniária pela violação/deprecação ou quebra de espera da rede de esgoto em PVC	244,32
PI07	Penalidade pecuniária pela violação/deprecação ou quebra de espera de rede de esgoto em concreto	342,05

ITEM IV - ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
01	PH	12,93
02	Turbidez	12,93
03	Cor	12,93
04	Cloro Residual Livre	12,93
05	Detergente	25,88
06	Nitrato/Nitrito	25,88
07	Ferro	25,88
08	Manganês	25,88
09	Amônia	12,93
10	Sulfato	25,88
11	Alumínio	25,88
12	Flúor	25,88
13	Coliformes Totais	19,41
14	Coliformes termotolerantes	25,88
15	Escherichia coli	25,88

16	Bactérias heterotróficas	25,88
----	--------------------------	-------

ITEM V - CUSTOS PARA CESSÃO DE USO DE BENS ZONA URBANA

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
01	Drenagem de fossas sépticas Residencial	178,35
02	Drenagem de fossas sépticas Comercial	293,18
03	Serviços diversos - Caminhão km rodado	5,37
04	Serviços diversos - Caminhão Pipa Urbano - Carga	74,80
05	Serviços diversos - Retroescavadeira - hora	178,35

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 28/11/2025, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83130592** e o código CRC **D8AC2FA8**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029002661



SEI 83130592



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

Número da Contratação SISLOG: 115092
Categoria do Processo: Código 3
Data da Assinatura do Contrato: 27/11/2025
Data Fim Vigência do Contrato: 27/11/2027
Data Início Vigência do Contrato: 27/11/2025
CNPJ/CPF Fornecedor: 10.268.439/0001-53
Razão Social: Goiás Telecomunicações S/A - GOIASTELECOM
Número do Contrato: 84/2025
Objeto do Contrato: prestação de serviços de telecomunicações para acesso a um link dedicado de internet na velocidade de 200 Mbps para a sede da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, vinculado às condições e especificações do termo de referência, seus anexos e proposta da contratada, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.
Número do Processo SEI do Contrato: 202500005019879
Tipo de Contrato: Código = 1
Valor global do contrato: R\$ 32.376,00

Protocolo 584115

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 16/2025

Espécie: Termo de Convênio
Partícipe: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.
Partícipe: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, CNPJ nº. 02.164.820/0001-44
Objeto: Termo de Convênio entre a Goiás Turismo e município de Cachoeira de Goiás - GO, apoio financeiro à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, CNPJ nº 02.164.820/0001-44, para Apoio para contratação de artista em comemoração ao Dia do Evangélico de Cachoeira de Goiás, Aurelina Dourado com 1h e 30 minutos (no mínimo) no dia 29 de novembro de 2025.
Processo nº: 202500027001120.
Data da Assinatura: 28/11/2025.
Vigência: 29/11/2025 a 30/12/2025.
Assinaturas: Goiás Turismo: ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, Presidente da Goiás Turismo; MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito de Cachoeira de Goiás /GO.

Protocolo 584470

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

Dispensa Eletrônica
Número da Contratação: 116656
Categoria do Processo: Serviços (código = 8)
Data Assinatura do Contrato: 14/11/2025
Data Fim da Vigência do Contrato: 14/10/2027
Data Início da Vigência do Contrato: 14/10/2025
CNPJ do Fornecedor: 10.268.439/0001-53
Razão Social do Fornecedor: Goiás Telecomunicações S.A.
Número e ano do Contrato: 85/2025
Número de Parcelas do Contrato: 12.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), contemplando fornecimento de equipamentos, locação, manutenção e gerência proativa dos serviços, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas. Incluindo equipamentos em comodato, instalação dos equipamentos e prestação de suporte técnico,
Número do Processo SISLOG/SEI do Contrato: 202500005029959/202500027001233
Tipo de Contrato: (código = 1) Contrato (termo inicial).
Valor global do contrato: R\$ 35.538,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais)

Valor inicial do contrato: R\$ 35.538,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais)
Valor da parcela: R\$ 2.961,50 (dois mil novecentos e sessenta e um reais, e cinquenta centavos)
Valor acumulado do contrato (zero 0,00).

Protocolo 584525

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 328, de 28 de novembro de 2025
Dispõe sobre a proposta de estrutura tarifária da prestadora de serviço Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - SANEACÉU, conforme processo nº 202500052002661.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;
Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;
Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;
Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;
Considerando o disposto no § 8º, do art. 56, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que trata sobre a conta mínima baseada em quantidade mínima de consumo ou utilização do serviço relativo as tarifas;
Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;
Considerando a Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional. Considerando o Relatório de AIR Nº 10/2025 (SEI nº 78453354), que trata do relatório de análise de impacto regulatório para escolha da alternativa de estrutura tarifária a ser implementado pelo Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - SANEACÉU.
Considerando a Nota Técnica nº 27/2025 (SEI nº 77142428), que trata do estudo técnico sobre a tarifa do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Chapadão do Céu, que passa a fazer parte integrante deste ato;
Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º,



do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;
Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no 24 de novembro de 2025, com decisão por unanimidade, durante a 22ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nova estrutura tarifária da prestadora de serviço Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - SANEACÉU:

I - para a tarifa de água e esgoto, os valores definidos na tabela tarifária constante no Anexo I desta resolução;

II - para conta mínima os valores definidos na tabela tarifária constante no Anexo I desta resolução;

III - para a Tabela de Serviços Complementares, os valores definidos no Anexo II desta resolução.

Art. 2º. Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela prestadora de serviço Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - SANEACÉU, conforme Anexo I e II.

Art. 3º. A SANEACÉU deverá tornar pública a nova estrutura tarifária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 4º. A SANEACÉU deverá disponibilizar em seu sítio e postos de atendimento para consulta dos interessados as tabelas de que tratam os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

ANEXO I
ESTRUTURA TARIFÁRIA

1. CONTA MÍNIMA (Lei Estadual nº 14.939/2004, art. 57, §8º):

Serão cobradas por economia de água e esgoto faturadas os seguintes valores mínimos:

Categoria Residencial Social	R\$ 10,94 /mês para abastecimento de água e R\$ 5,48/mês para esgotamento sanitário
Categoria Residencial Normal	R\$ 25,30 /mês para abastecimento de água e R\$ 12,71/mês para esgotamento sanitário
Categoria Comercial	R\$ 32,70 /mês para abastecimento de água e R\$ 19,57/mês para esgotamento sanitário
Categoria Público	R\$ 37,38 /mês para abastecimento de água e R\$ 22,42/mês para esgotamento sanitário

2. TARIFAS / CONSUMO:

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	unidade
Residencial Social	0 a 10 m³	10,94	5,48	R\$/mês
	11 a 15 m³	1,09	0,55	R\$/m³
Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	unidade
Residencial	0 a 10 m³	25,30	12,71	R\$/mês
	11 a 15 m³	2,62	1,31	R\$/m³
	16 a 20 m³	2,82	1,41	R\$/m³
	21 a 25 m³	3,01	1,51	R\$/m³
	26 a 30 m³	3,42	1,71	R\$/m³
	31 a 40 m³	3,89	1,94	R\$/m³
	41 a 50 m³	3,97	1,99	R\$/m³
	> 50 m³	4,64	2,32	R\$/m³

Comercial	0 a 10 m³	32,70	19,57	R\$/mês	
	11 a 15 m³	3,03	1,82	R\$/m³	
	16 a 20 m³	3,35	2,01	R\$/m³	
	21 a 25 m³	3,82	2,29	R\$/m³	
	26 a 30 m³	4,34	2,61	R\$/m³	
	31 a 40 m³	5,03	3,02	R\$/m³	
	41 a 50 m³	5,14	3,09	R\$/m³	
	> 50 m³	5,14	3,08	R\$/m³	
Pública	0 a 10 m³	37,38	22,42	R\$/mês	
	11 a 15 m³	4,06	2,43	R\$/m³	
	16 a 20 m³	4,35	2,61	R\$/m³	
	21 a 25 m³	4,52	2,71	R\$/m³	
	26 a 30 m³	4,63	2,78	R\$/m³	
	31 a 40 m³	4,74	2,84	R\$/m³	
	41 a 50 m³	4,82	2,89	R\$/m³	
	> 50 m³	5,07	3,04	R\$/m³	

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ITEM I - TAXAS

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
T01	Taxa de Ligação de Água com Hidrômetro	302,96
T02	Taxa de Religação	21,98
T03	Taxa de Expediente	4,87
T04	Taxa de Reativação de Água	85,51
T05	Taxa de Violação de Lacre	146,59
T06	Taxa de Violação de Lacre (REINCIDENCIA)	293,18

ITEM II - ALTERAÇÕES

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
MA01	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distância de 1 a 10m, a pedido do consumidor	146,60
MA02	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distância de 11 a 15m, a pedido do consumidor	195,45
MA03	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distância de 16 a 20m, a pedido do consumidor	244,33
MA04	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distância de 21 a 25m, a pedido do consumidor	293,18
MA05	Mudança de local do padrão de ligação de água de cavalete/hidrômetro com distância de 26 a 30m, a pedido do consumidor	342,04
MA06	Mudança de local de ligação de esgoto a pedido do consumidor	244,32
SH07	Substituição de hidrômetro violado	58,63
SC08	Substituição de cavalete quebrado por terceiros	48,86



DE09	Desentupimento de esgoto em rede particular comercial a pedido do consumidor	586,37
DE10	Desentupimento de esgoto em rede particular residencial a pedido do consumidor	293,18

ITEM III - PENALIDADES

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
PI01	Penalidade pecuniária por violação/ depredação ou inversão de hidrômetro	97,73
PI02	Penalidade pecuniária por intervenção ou violação do ramal predial e/ou padrão de água	97,73
PI03	Penalidade pecuniária por ligação clandestina (água ou esgoto) ou by-pass	146,59
PI04	Penalidade pecuniária por lançamentos de efluentes não domésticos e inadequados em rede coletora de esgoto, que convergem para Estação de Tratamento de Esgoto	2.443,20
PI06	Penalidade pecuniária pela violação/ depredação ou quebra de espera da rede de esgoto em PVC	244,32
PI07	Penalidade pecuniária pela violação/ depredação ou quebra de espera de rede de esgoto em concreto	342,05

ITEM IV - ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
01	PH	12,93
02	Turbidez	12,93
03	Cor	12,93
04	Cloro Residual Livre	12,93
05	Detergente	25,88
06	Nitrato/Nitrito	25,88
07	Ferro	25,88
08	Manganês	25,88
09	Amônia	12,93
10	Sulfato	25,88
11	Alumínio	25,88
12	Flúor	25,88
13	Coliformes Totais	19,41
14	Coliformes termotolerantes	25,88
15	Escherichia coli	25,88
16	Bactérias heterotróficas	25,88

ITEM V - CUSTOS PARA CESSÃO DE USO DE BENS ZONA URBANA

Ordem	Descrição do Serviço	Valor em R\$
01	Drenagem de fossas sépticas Residencial	178,35
02	Drenagem de fossas sépticas Comercial	293,18
03	Serviços diversos - Caminhão km rodado	5,37
04	Serviços diversos - Caminhão Pipa Urbano - Carga	74,80
05	Serviços diversos - Retroescavadeira - hora	178,35

Protocolo 584565

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Estado de Goiás, por intermédio da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023, para contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Infraestrutura e de Atendimentos de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratação nº 116334, Processo SEI nº 202500005027929, sob o critério de julgamento: Menor Preço, modo de disputa aberto, o início da sessão eletrônica de lances será às **15:00** horário de Brasília-DF, do dia **19/02/2026**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: <https://goias.gov.br/agr/licitacoes/>; www.sislog.go.gov.br e PNCP, O fornecedor interessado, deverá ser previamente cadastrado no CADFOR - SISLOG. Telefone: 3226-6464 e-mail: licitacao@agr.go.gov.br

Milton Elizeu da Silva
Pregoeiro

Protocolo 584564

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Edital nº 143/ 2025 - GOINFRA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, sob o **Edital nº 143/ 2025** por meio do link <https://sislog.go.gov.br/> que tem como objeto a **Contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação, contemplando Obra de Arte Especial (OAE), na rodovia da GO-435, trecho: Entr. BR-414(B) / Entr. BR-251(B), com extensão de 18,07 km, neste Estado**, Contratação nº 117436, processo nº 202500005037139, sob o regime de execução **Contratação Integrada**, do tipo **Técnica e Preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as **09:00** (horário de Brasília) do dia **13/03/2026**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **63.613.402,05** (R\$ Sessenta e Três Milhões e Seiscentos e Treze Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Cinco Centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Nota 1: Considerando que o tamanho limite de arquivos suportados pela plataforma do PNCP é de 30Mb, quaisquer arquivos que excedam esse limite só estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/ e <https://sislog.go.gov.br/>.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 584250

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Edital nº 145/ 2025 - GOINFRA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, sob o **Edital nº 145/ 2025** por meio do link <https://sislog.go.gov.br/> que tem como objeto a **Contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia GO-206, trecho: Chapadão do Céu / Divisa MS, com extensão de 9,52 km, neste Estado**, Contratação nº 117676, processo nº 202500005038802, sob o regime de execução **Contratação Integrada**, do tipo **Técnica e Preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as **09:00** (horário de Brasília) do dia **16/03/2026**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.418.410,46 (R\$ Dezoito Milhões e Quatrocentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.